



DELIBERAÇÃO Nº 055/2009

Aprova a criação do Curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 2271/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública, a ser ministrado pela Faculdade de Direito, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o caput desse artigo destina-se a portadores de Diploma de Cursos de Graduação Plena em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso ficará a cargo da Faculdade de Direito, com apoio técnico pedagógico do Departamento de Direito Penal e a gerência financeira ficando a cargo do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito da Faculdade de Direito da UERJ (CEPED).

Parágrafo único – O corpo docente deverá ser constituído de professores efetivos da Faculdade de Direito e professores convidados com titulação mínima de Mestre.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Direito, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§1º - O Coordenador do Curso deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e entre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§2º - O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública terá duração de 360 (trezentas e sessenta horas) correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios em conformidade com a estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública serão efetuadas mediante ao cumprimento da seguinte documentação:

- a) 2 cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) 2 cópias do Diploma de Graduação Plena em Direito
- c) 2 cópias do Histórico Escolar completo correspondente aos cursos da alínea anterior;
- d) Comprovante de pagamento de inscrição;
- e) Curriculum Vitae atualizado;
- f) 2 fotografias (3x4) recentes.

§1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições do processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionado à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e mais de 50 (cinquenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) prova escrita;
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise de histórico escolar;
- d) entrevista.

Parágrafo único – Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.



Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos, aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados, a título de conferência.

§1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado em 19 (dezenove) meses, sendo 13 (treze) meses para os créditos e 06 (seis) meses para a monografia, conforme a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem por disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) apresentação de seminários;
- d) provas escritas.

§1º - São obrigatórias a elaboração e a apresentação de monografia dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§2º - A monografia deverá ter tema principal voltado para os temas abordados ao longo do curso.

§3º - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§4º - Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento as disciplinas conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido 0,5 (meio) ponto.

§1º - Será considerado aprovado o aluno que:

- a) Obter notas iguais ou superiores a 7,0 (sete) nas disciplinas e na monografia;
- b) Tiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em aulas e atividades programadas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 055/2009)

§2º - O aluno que não tiver grau mínimo para aprovação em uma disciplina terá direito a uma reavaliação nessa disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14 e respeitado o prazo máximo de integralização, conforme Art. 12.

§ 3º - O aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia defendida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§1º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do curso.

§ 2º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referente a expedição e registro de Certificado de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 18 – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 17 de dezembro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
CIÊNCIAS CRIMINAIS E SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Teoria do Crime	30	02	Direito Penal
Teoria da Pena	30	02	Direito Penal
Temas da Parte Especial	15	01	Direito Penal
Temas da Legislação Penal Especial	30	02	Direito Penal
Políticas e Ações de Segurança Pública: Prevenção e Repressão à Criminalidade	30	02	Direito Penal
Execução Penal e Direito Penitenciário	15	01	Direito Penal
Direito Penal e Direitos Humanos	15	01	Direito Penal
Medicina Legal e Criminalística	15	01	Direito Penal
Metodologia da Pesquisa	45	03	Disciplinas Básicas
Criminologia	15	01	Direito Penal
Direito Penal Internacional	30	02	Direito Penal
Cooperação Penal Internacional	15	01	Direito Penal
Teoria Geral do Processo Penal	15	01	Direito Penal
Processo Penal de Conhecimento	15	01	Direito Penal
Investigação Criminal	15	01	Direito Penal
Procedimento no Processo Penal	15	01	Direito Penal
Recursos e Writs Constitucionais	15	01	Direito Penal
TOTAL GERAL	360	24	